



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 965, DE 2015

Denomina “Viaduto Arivaldo Angelo Pancera” o viaduto transversal localizado à BR0282 no Município de Catanduvas, que liga os Bairros Centro – Oeste Sayonara ao Centro da Cidade de Santa Catarina.

Autor: Deputado JORGINHO MELLO

Relator: Deputado ESPERIDIÃO AMIN

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe denomina “Viaduto Arivaldo Angelo Pancera” o viaduto transversal localizado à BR-282 no Município de Catanduvas, que liga os Bairros Centro-Oeste e Sayonara ao Centro da Cidade de Santa Catarina.

Na justificação do projeto, seu autor, Deputado Jorginho Mello, traça um breve perfil de Arivaldo Angelo Pancera, o qual esse relator reproduz aqui com ligeiras alterações de estilo.

O homenageando, filho de José Pancera e Nair Dalpizol, tinha nascido em Santa Catarina no dia 27 de setembro de 1949. Casou-se com Rosita Wieser Pancera, com a qual teve quatro filhos.

Chegou à Cidade de Catanduvas, no Estado de Santa Catarina, em março de 1979, onde durante o dia, consertava tratores em uma oficina, bem como ministrava aulas, à noite, no Curso Técnico de Soldador do SENAI, ajudando os profissionais nos diversos segmentos da atividade industrial.



Com muito esforço, foi adquirindo bens e ferramentas, imbuído da vontade de montar uma oficina mecânica, quando recebeu uma proposta para se instalar na Rua Ipê, no Município de Catanduvas, em Santa Catarina.

Após a instalação da empresa no Município, passou a atuar, no ano de 1982, em consertos de máquinas e tratores, já que a atividade agrícola do Município crescia, então.

Pensando à frente de seus concidadãos, adquiriu terrenos na Rua Costa e Silva, oriundos de uma madeireira que passava por crise do setor. Esse é local onde até os dias atuais situa-se a sede da empresa familiar que tinha fundado.

A família de Arivaldo Angelo, a partir de então, dedicou-se ao incremento da economia do Município, seja nas atividades comerciais, seja nas industriais.

Com o crescimento da empresa – e sempre atuando fortemente na indústria e política, querido por todos, ocupou, na cidade, relevantes cargos, como a presidência do Club Sharuc, a presidência do Rotary Club, a presidência do Bairro Sayonara, dentre outros.

Defendia fortemente a democracia e o respeito à liberdade de expressão e auxiliava os mais necessitados.

Faleceu em 2006, com apenas sessenta e sete anos de idade, deixando grande legado ao Município e a seus filhos, os quais hoje participam ativamente da vida política, social e econômica de Catanduvas, em Santa Catarina.

A Comissão de Viação e Transportes aprovou a matéria, na forma do parecer da relatora, a Deputada Clarissa Garotinho. A Comissão de Cultura também se pronunciou pela aprovação da matéria, secundando o parecer da relatora nesse Colegiado, Deputada Geovania de Sá.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão, na forma do Regimento Interno desta Casa (art. 32, IV, a), examinar as proposições quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa.

Na forma do art. 22, XI, da Constituição da República, a União tem competência privativa para legislar sobre trânsito e transporte. A proposição em exame pode ser vista como acessória destes temas – e o acessório segue o principal.

A União tem também competência, que divide concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal, para legislar sobre cultura.

A proposição é, assim, constitucional.

No que concerne à juridicidade, esta relatoria não detectou qualquer transgressão dos princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio. Eis por que é jurídico o projeto ora em análise.

Quanto à redação e à técnica legislativa, vê-se que, na feitura da proposição, se observaram rigorosamente as imposições da Lei Complementar nº 95, de 1998. Há, todavia, necessidade de pequeno aperfeiçoamento de redação: o uso da barra inclinada no art.1º do projeto pode ser suprimido, sem prejuízo para a clareza – e com ganhos de estilo para o texto.

Haja vista o que acabo de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 965, de 2015, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado ESPERIDIÃO AMIN
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 965, DE 2015

Denomina “Viaduto Arivaldo Angelo Pancera” o viaduto transversal localizado à BR0282 no Município de Catanduvas, que liga os Bairros Centro – Oeste Sayonara ao Centro da Cidade de Santa Catarina.

EMENDA Nº 1

Substitui-se, no texto do projeto, a expressão “Catanduvas/SC”, pela expressão “Catanduvas”.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado ESPERIDIÃO AMIN
Relator